



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2021

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO – ES PARA O ANO DE 2021”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desse Parlamento, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fixar o calendário para pagamento de fornecedores e prestadores de serviço da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES para o ano de 2021.

Art. 2º - O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço, após a aferição do estrito cumprimento de todas as exigências prévias de realização das despesas, ocorrerá da seguinte forma:

I – Nos casos de dispensa de licitação, o pagamento será realizado até o 5º dia útil;

II – Nos casos de compra direta, o pagamento será realizado até o 5º dia útil.

Art. 3º - Excetua-se das disposições do artigo anterior:

I – as despesas relativas aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias, em especial, de fornecimento de energia elétrica, água, telefonia, correios, publicações no diário oficial, dentre outras despesas;

II – os pagamentos relativos a tributos e encargos previdenciários, tais como despesas referentes a folha – INSS e PREVI;

III – os pagamentos oriundos realizados diretamente em folha de pagamentos dos servidores, tais como empréstimos consignados, pagamento de pensão alimentícia, dentre outros.

Angela



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 4º - Os casos excepcionais deverão ser analisados pelo Setor de Contabilidade e submetidos ao Presidente da Câmara para deliberação sobre a possibilidade de realização de pagamentos fora das datas previstas no art. 1º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dores do Rio Preto - ES, 23 de março de 2021.

ÂNGELO NUNES OTAVIANO

Presidente